



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Lei nº 290

Faz doação de área de terreno a órgão que especifica.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás decreta e eu sanciono a seguinte

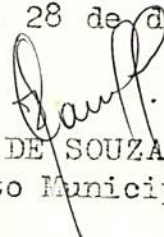
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Alto Paraíso, uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal, (vetado).

Art. 2º - A doação desta área destina-se exclusivamente à construção de um Parque de Exposições pelo órgão beneficiado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O órgão beneficiado tem um prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, para conclusão da construção como um todo, sendo que o não cumprimento do estabelecido nesta lei implica retorno da área ao patrimônio desta Prefeitura, independente de qualquer comunicação oficial ao órgão beneficiado pela presente doação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de dezembro de 1989

  
ZELDONIR DE SOUZA CARVALHO  
Prefeito Municipal

